

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SECULT PARAIPABA PARA
RECONHECIMENTO E DIPLOMAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES VIVOS E IN
MEMORIAM, CONFORME LEI MUNICIPAL 945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por meio do Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N^o 359, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei N^o 945, de 21 de novembro, de 2024, Art.2^o, torna público o chamamento para Inscrições para o Edital 001 – SECULT PARAIPABA – PARA RECONHECIMENTO E DIPLOMAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES VIVOS E IN MEMORIAM.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das mais diversas áreas da cultura tradicional popular de Paraipaba, Ceará, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, sendo considerados **MESTRAS E MESTRES DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS NAS ARTES POPULARES**, para reconhecimento e diplomação.

1.2. A seleção a ser realizada por meio de Edital reconhecerá e irá diplomar os agentes culturais, aptos na forma da Lei, inscrevendo-os no **Livro de Registro das Mestras e dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Município de Paraipaba**, garantindo-lhes a salvaguarda de saberes, o destaque na **Sala das Mestras e dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Município de Paraipaba - Dona Zica**, bem como, a participação como cotista nos instrumentos de fomento à cultura da Secretaria Municipal da Cultura de Paraipaba, conforme estabelecido em Lei.

1.3. São considerados mestras e mestres dos saberes e fazeres culturais nas artes as pessoas físicas reconhecidas por suas habilidades, conhecimentos e práticas relacionadas a expressões culturais tradicionais e que desempenham ou tenham desempenhado papel fundamental na transmissão e salvaguarda desses saberes, cuja vida e obra são e/ou foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional no Município de Paraipaba.

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

MESTRAS E MESTRES		
VIVOS	QUANTIDADE	TOTAL
Mulher	01	03
Homem	01	
IN MEMORIAN	QUANTIDADE	
Mulher ou Homem	01	

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever para reconhecimento e diplomação de “Mestra e Mestre da Cultura Tradicional Popular do Município de Paraipaba”, qualquer agente cultural, pessoa física, que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente, no ato de inscrição:

- Seja brasileiro, residente em Paraipaba **há mais de 15 (quinze) anos;**
- Tenha comprovada participação em atividades culturais **há mais de 20 (vinte) anos,** devendo ser comprovadas em portfólio, currículo, declarações, etc;
- Estar habilitado a transmitir seus conhecimentos, habilidades e técnicas através de metodologia que envolve teoria e prática.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para vivos e *in memorian*, na seguinte proporção: 1 vaga para pessoa negra ou indígena;

4.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

4.3. Para fins de verificação da autodeclaração para proponente negro e indígena deverá ser apresentado documento comprovante afim, podendo para indígena, ser apresentado o RANI ou documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 É vedada a inscrição de Pessoa nos seguintes casos:

5.1.1 SERVIDORES, colaboradores, estagiários da Secretaria da Cultura de Paraipaba, membros da **Comissão de Seleção** e Conselheiros Municipais de Cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.2 CANDIDATO que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos gestores e funcionários da Secretaria Municipal da Cultura.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo previsto no edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. A inscrição neste chamamento público se dará APENAS por meio de inscrição ONLINE através do link disponibilizado no site do mapa cultural do Estado do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período definido no CAPÍTULO “DOS PRAZOS”.

7.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes, deverão estar **previamente inscritos no Mapa Cultural do Estado do Ceará**, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

7.3. Os proponentes que já têm inscrição no Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a fase da habilitação no Edital.

7.4. Ao fim da inscrição no Edital aparecerá a comprovação. Tal comprovação não implica em habilitação automática do proponente. A habilitação está condicionada à

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

análise da documentação inserida, com verificação de atendimento às vedações, conforme dita o presente Edital.

7.5. A Secretaria Municipal da Cultura de Paraipaba não se responsabilizará por encaminhamento de inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

7.6. As informações e os anexos que integram as inscrições são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para registro.

7.7. Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

7.8. No momento de preenchimento do Formulário de Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes.

7.9. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos por meio de links dos serviços YouTube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://www.vimeo.com>). É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas.

7.10. A inscrição do proponente é gratuita e implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11. Compõem a Inscrição:

- a) Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
- b) Inscrição habilitada e atualizada no Mapa Cultural com fins de comprovação documental quanto à **identificação, currículo, portfólio e residência do proponente**;
- c) Justificativa da proposição (em texto ou vídeo contendo: apresentação, importância do seu trabalho para a cultura no município de Paraipaba/Ce, o porquê

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

you must be a master or mistress of culture and how you must transmit your knowledge);

d) Declaration/certificate/appointment of the Municipal Council of Cultural Policy of Paraipaba that attests to be the proposer suitable for diploma;

e) Self-declaration, if applicable, to be filled in the proper system.

7.12. After the closing of registrations the list of projects registered will be posted on the notice board of the Casa da Cultura, Av. Maria Moreira, 143, Centro, Paraipaba.

7.13. The resources for this phase will be carried out online by e-mail paraipaba.cultura@gmail.com, in a period of 3 (three) days counting from the publication of the list to which it refers the previous item.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. The selection of candidatures submitted to this Edital will be composed of the following steps:

I - Evaluation and selection of cultural trajectory, to be carried out by the Selection Commission, composed of the president and members of the Municipal Council of Cultural Policy;

II - Habilitation: phase of analysis of the documents of habilitation of the cultural agent.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. The evaluation phase will be composed of the analysis of the cultural agent's trajectory according to his relevant contribution to the artistic or cultural development of the municipality and will be carried out by means of the attribution of fundamental notes to the criteria as follows:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Reconhecida atuação no segmento cultural, conforme portfólio;	10

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	10
Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc;	10
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
Contribuição do agente cultural ao Município de Paraipaba, tendo propagado as ações e cultura do Município;	10
PONTUAÇÃO TOTAL	50

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.2.1. A Comissão de Seleção irá elaborar ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa atribuída.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria Municipal da Cultura, a qual terá a atribuição de examinar e pontuar os proponentes conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Cada inscrição será analisada pela Comissão de Seleção, que irá atribuir, em conjunto, a pontuação mínima de 1 (um) ponto e máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9.6.1. A composição da nota final é decidida em conjunto pela Comissão de Seleção.

9.7. A pontuação mínima para a classificação será de 20 (vinte) pontos.

9.8. Caberá, ainda, pontuação adicional aos proponentes que satisfizerem os requisitos abaixo:

9.8.1. À proponente trans será aplicado 1 (um) ponto extra.

9.8.2. Aos proponentes PCDs será aplicado 1 (um) ponto extra.

9.8.3. Será aplicado 1 (um) ponto extra por ano de idade superior a 60 (sessenta) anos na data da publicação deste edital;

9.9. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, será escolhido o candidato de mais idade.

9.10. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE pelo e-mail paraipaba.cultura.@gmail.com, em espaço próprio, em um prazo de 3 (três) dias a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição.**

9.11. A Comissão efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no CAPÍTULO “DOS PRAZOS” e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica da Cultura, no site oficial da Prefeitura;

9.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13. O RESULTADO FINAL, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário da Cultura, publicado no site oficial da Prefeitura e afixado no quadro de avisos da Casa da Cultura.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO E RECONHECIMENTO

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

10.1. Será analisada nesta fase a documentação constante no Mapa Cultural. A análise será realizada pela Comissão de Seleção.

10.2. Serão desclassificados os proponentes que estejam inadimplentes com o Município.

11. DOS PRAZOS

11.1 Os prazos do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA	
	INÍCIO	FIM
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/02/2025	12/03/2025
AVALIAÇÃO/HABILITAÇÃO	13/03/2025	27/03/2025
RESULTADO PRELIMINAR	28/03/2025	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	29/03/2025	31/03/2025
RESULTADO DO RECURSO	01/04/2025	
RESULTADO FINAL	02/04/2025	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à retratação ou a reclamação de qualquer natureza.

12.2 Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para a inscrição serão prestados na Secretaria Municipal da Cultura, em dias úteis nos horários das 9h às 11h, pelo telefone (88) 9 2149-9214 (Whatsapp) ou e-mail: paraipaba.cultura@gmail.com.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na LEI MUNICIPAL 945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

12.4 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza a Secretaria Municipal da Cultura de Paraipaba a utilizar as

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário da Cultura;

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.6 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 Os interessados em apontar fraude nas informações referentes aos proponentes deverão apresentar denúncia fundada em fotos/prints de redes sociais e outras provas para o e-mail paraipaba.cultura@gmail.com.

12.8 O Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Recurso

Anexo II - Autodeclaração Etnico racial

Paraipaba, 25 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PACHECO DA ROCHA

Secretário da Cultura de Paraipaba

ANEXO I – EDITAL DOS MESTRES DA CULTURA 01/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no

CPF _____ residente no endereço

_____ proponente ao Edital

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

n.º _____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do resultado preliminar, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

- Descrever porque foi indeferido:

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Paraipaba-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DOS MESTRES DA CULTURA 01/2025

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____

**PREFEITURA DE PARAIPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

DECLARO para fins de participação deste edital, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE